



Portaria Inmetro/Dimel nº 051, de 16 de fevereiro de 2016.  
(12º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 089, de 17 de junho de 2003, que aprova os modelos da família (série) 2003 de instrumento de pesagem não automático, marca TOLEDO;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.012100/2015 e do sistema Orquestra 428351, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003, que passa a ter o seguinte enunciado:

...

1.3 Marcas: TOLEDO ou PRIX.

(NR)

Art. 2º- Autorizar, em caráter opcional, a utilização de até quatro dispositivos receptores de carga (plataformas) nos instrumentos de pesagem da família (série) 2003, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 089, de 17 de junho de 2003, exclusivamente quando conectados ao dispositivo indicador para instrumentos de pesagem modelo IND 780, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 173, de 07 de maio de 2009.

Art. 3º - Incluir, na portaria Inmetro/Dimel nº 089, de 17 de junho de 2003, o desenho anexo a presente portaria, abaixo descrito:

Anexo1 – Perspectiva dos modelos da família (série) 2003, com quatro dispositivos receptores de carga (plataformas), e dispositivo indicador IND 780.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da portaria Inmetro/Dimel nº 051, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Ficam convalidados os demais atos praticados e disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003 e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



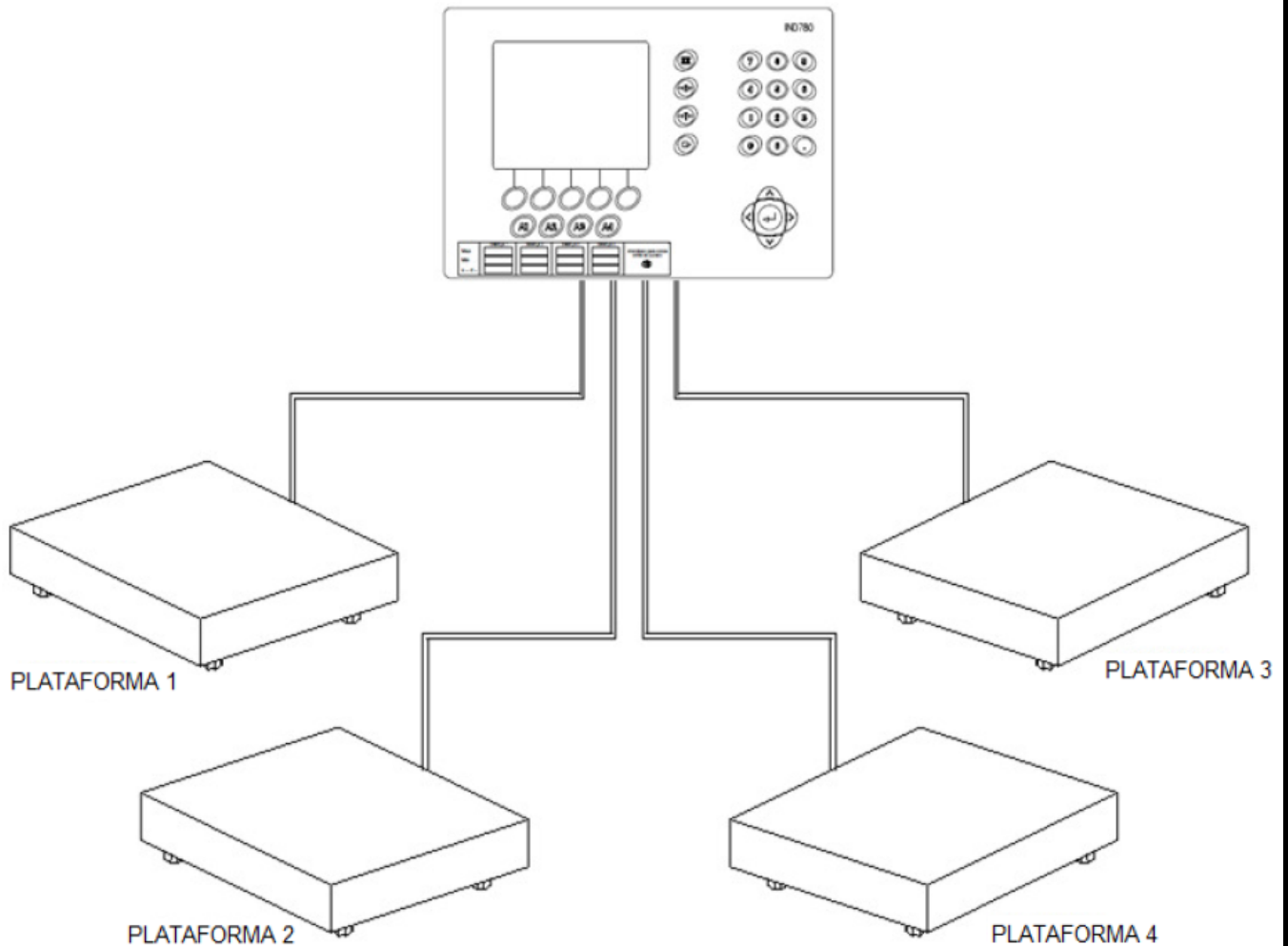
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefone: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br

DISPOSITIVO INDICADOR IND780



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 089, DE 17 DE JUNHO DE 2003.



**REQUERENTE:**

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS DA FAMÍLIA (SÉRIE) 2003  
COM QUATRO DISPOSITIVOS RECEPTORES DE CARGA  
(PLATAFORMAS) E DISPOSITIVO INDICADOR IND 780.

ANEXO: 01